



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.423, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.488.118,18, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.488.118,18 (cinquenta e oito milhões quatrocentos e oitenta e oito mil cento e dezoito reais e dezoito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			58.488.118,18

15.017.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339039	2.713.0	220.712,80
		339040	2.713.0	6.490.000,00
		449040	2.713.0	2.196.840,00
		449052	2.713.0	1.380.439,09
15.017.06.128.2186.4197	CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DAS FORÇAS DE SEGURANÇA	339014	2.713.0	150.000,00
		339015	2.713.0	220.000,00
		339036	2.713.0	10.000,00
		339039	2.713.0	810.000,00
15.017.06.181.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339014	2.713.0	105.000,00
		339015	2.713.0	150.000,00
		339030	2.713.0	671.522,18
		339033	2.713.0	120.000,00
		339039	2.713.0	12.958.474,54
		449052	2.713.0	448.966,08
15.017.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.713.0	13.896.238,22
		449052	2.749.0	823.000,00
15.017.06.181.2166.1381	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS À INFRAESTRUTURA	449051	2.713.0	5.276.544,32
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.713.0	69.334,44
		339015	2.713.0	101.800,00
		339033	2.713.0	120.000,00
		339039	2.713.0	79.190,40
		339039	2.899.0	30.000,00
		339047	2.899.0	8.000,00
		339015	2.899.0	36.000,00
		339014	2.899.0	15.724,77
15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.713.0	3.331.395,05

		339039	2.713.0	200.418,52
		339033	2.713.0	50.000,00
		339030	2.749.0	130.000,00
		339039	2.749.0	204.032,92
15.017.06.181.2186.4191	FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)	339030	2.713.0	1.186.472,18
		339036	2.713.0	189.517,79
		339039	2.713.0	660.798,00
		339040	2.713.0	100.000,00
		449040	2.713.0	218.885,69
		449052	2.713.0	1.483.007,04
15.017.06.181.2186.4192	FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO DE PROTEÇÃO À MULHER	339030	2.713.0	1.186.472,18
		339036	2.713.0	189.517,80
		339039	2.713.0	660.798,00
		339040	2.713.0	100.000,00
		449052	2.713.0	738.835,60
15.017.06.422.1032.1661	EMIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL	339039	2.713.0	1.470.180,57
TOTAL				R\$ 58.488.118,18



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/06/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72857260** e o código CRC **ACAF901E**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001346/2026-75

SEI nº 72857260